ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 05 de janeiro de 2021 Número 34.404 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.366, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

TORNA obrigatório aos revendedores varejistas de combustíveis automotivos no Estado do Amazonas que informem aos consumidores quando os valores divulgados forem válidos apenas em determinada forma de pagamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Torna obrigatório aos revendedores varejistas de combustíveis automotivos no Estado do Amazonas informarem aos consumidores quando os valores divulgados forem válidos apenas em determinada forma de pagamento.

Parágrafo único. A informação prevista no *caput* deverá ser disponibilizada de forma legível e visível ao consumidor, juntamente ao valor divulgado.

Art. 2.º O descumprimento do previsto nesta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de 1.000 (mil) a 5.000 (cinco mil) UFIRs, cujo valor será revertido em favor do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (FUNDECON), criado pela Lei Ordinária n. 2.288, de 30 de junho de 1994, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32628

LEI N.º 5.367, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a obrigatoriedade das empresas de centrais de atendimento telefônico “call centers”, serviço de atendimento ao cliente “SAC” e congêneres aderirem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Dispõe sobre a obrigatoriedade das centrais de atendimento telefônico “call centers”, serviço de atendimento ao cliente “SAC” e congêneres aderirem método de atendimento de chamada de vídeo para pessoas surdas, no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os atendentes devem ser pessoas qualificadas em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atender as pessoas surdas.

Art. 2.º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará as das centrais de atendimento telefônico “call centers”, serviço de atendimento ao cliente “SAC” e congêneres, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa no valor de 3.000,00 (três mil reais) e 30.000 (trinta mil reais);

III - Em caso de reincidência, a multa será duplicada.

Art. 3.º As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas por Órgão ou Entidade Estadual definidas em Decreto.

Parágrafo único. Sendo descumprido o que está estabelecido nesta lei, o consumidor deverá de imediato, comunicar aos órgãos ou Entidade Estadual que será definida em decreto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 32629

LEI N.º 5.368, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

REVOGA as Leis Promulgadas nos 400, de 06 de julho de 2017 e 435, de 13 de dezembro de 2017, e as Leis Ordinárias nos 3.028, de 28 de dezembro de 2005, 3.558, de 7 de outubro de 2010, 3.573, de 28 dezembro de 2010, 3.937, de 30 de setembro de 2013, 3.997, de 15 de janeiro de 2014, 4.302, de 18 de dezembro de 2015, 4.352, de 9 de junho de 2016, 4.353, de 9 de junho de 2016 e 4.667, de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I - Lei Promulgada n. 400, de 6 de julho de 2017, que “*Determina a proibição do sistema de utilização de comandas em boates, danceterias, casas noturnas e similares em todo Estado*”;

II - Lei Promulgada n. 435, de 13 de dezembro de 2017, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de banheiros sanitários em estabelecimentos comerciais de departamentos no Estado do Amazonas e dá outras providências*”;

III - Lei Ordinária n. 3.028, de 28 de dezembro de 2005, que “*Dispõe sobre a cobrança da taxa de estacionamento cobrada por Shopping Center, Supermercado e Hipermercado*”;

IV - Lei Ordinária n. 3.558, de 7 de outubro de 2010, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de os supermercados, shoppings, lojas, repartições públicas e outros, colocar tarja amarela nas portas de vidro no hall de entrada e dá outras providências*”;

V - Lei Ordinária n. 3.573, de 28 dezembro de 2010, que “*Dispõe da obrigatoriedade de os estabelecimentos como os Shoppings, com estacionamento pago, afixarem de forma legível, no interior de suas dependências, dizeres quanto aos direitos dos consumidores que utilizam as vagas destinadas aos clientes*”;

VI - Lei Ordinária n. 3.937, de 30 de setembro de 2013, que “*Estabelece normas para o transporte de veículos automotores em embarcações em todos os Portos do Estado do Amazonas*”;

VII - Lei Ordinária n. 3.997, de 15 de janeiro de 2014, que “*Torna obrigatória aos supermercados e estabelecimentos afins a colocação de gôndolas específicas para os produtos que estão próximos da data de vencimento*”;

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Leis 1
Decretos numerados 5
Decretos nominais 5

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1
Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 1
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM 2
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC 3
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 5
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus 6
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS 6
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 6
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 6
Polícia Militar do Amazonas – PMAM 8
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 8
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 8
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 9
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 11
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA 11
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 11
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM 11
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 12

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Manaquiri 1

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

RODRIGO PACHECO ARAUJO
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 98458-9536
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

NESTA EDIÇÃO: 20 PÁGINAS

VIII - Lei Ordinária n. 4.302, de 18 de dezembro de 2015, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de as assistências técnicas fornecerem aos consumidores um protocolo de atendimento no âmbito do Estado do Amazonas*";

IX - Lei Ordinária n. 4.352, de 9 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre a proibição de comercialização, aquisição e distribuição de produtos que colaborem para Obesidade Infantil em cantinas e similares instalados em escolas públicas e privadas*";

X - Lei Ordinária n. 4.353, de 9 de junho de 2016, que "*Dispõe sobre o uso obrigatório do equipamento de proteção individual (EPI), aos trabalhadores de postos de gasolina*";

XI - Lei Ordinária n. 4.667, de 26 de outubro de 2018, que "*Dispõe sobre os serviços comerciais de tosa e banho em animais domésticos de pequeno, médio e grande portes no Estado do Amazonas*".

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 32630

LEI N.º 5.369, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a multa para quem divulgar, por meio eletrônico, notícias falsas (fake news) sobre epidemias, endemias e pandemias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), para quem, dolosamente, divulgar, por meio eletrônico ou similar, notícia falsa sobre epidemias, endemias e pandemias, no âmbito Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A multa estabelecida será revertida para o apoio do tratamento de epidemias no Estado do Amazonas.

Art. 2.º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 32631

LEI N.º 5.370, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

GARANTE o direito a acompanhante no pós-operatório de pacientes submetidos à mastectomia na rede pública ou privada de saúde do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica garantido o direito a acompanhante a pacientes submetidos à mastectomia em hospitais públicos ou privados no Estado do Amazonas, durante todo o período de internação para cuidados pós-operatórios.

Parágrafo único. Os hospitais ou estabelecimentos cederão, no mínimo, uma cadeira ao acompanhante de que trata esta Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 32632

LEI N.º 5.371, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de publicação, no portal da transparência do Estado do Amazonas, de demonstrativo da arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas por infração de trânsito pela administração estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O Poder Executivo publicará, mensalmente, no seu Portal da Transparência, na internet, demonstrativo da arrecadação e destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas por infração de trânsito pela Administração Estadual, com relatórios sobre:

I - quantidade de multas aplicadas;

II - valor dos recursos lançados e arrecadados;

III - municípios dos locais das infrações;

IV - destinação dos recursos arrecadados.

§ **1.º** Os relatórios previstos nos incisos I e II do *caput* apresentarão os números em sua soma total e por:

I - tipo de instrumento em que se originar a autuação, como radar, sistema de controle de avanço de sinal, balança, entre outros; e

II - órgão da autoridade de trânsito que a tiver lavrado.

§ **2.º** O relatório previsto no inciso III do *caput* indicará se a infração tiver ocorrido em perímetro urbano ou intermunicipal.

§ **3.º** O relatório previsto no inciso IV do *caput* apresentará os números, em sua soma total e conforme os recursos se destinarem às atividades de:

I - sinalização:

II - engenharia de tráfego;

III - engenharia de campo;

IV - policiamento;

V - fiscalização; e

VI - educação de trânsito.

Art. 2.º Compete ao Poder Executivo do Estado, regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 32633

LEI N.º 5.372, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

RECONHECE como essencial no âmbito do Estado do Amazonas a prática de atividades e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, em períodos de calamidade pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica reconhecida como essencial para a população no Estado do Amazonas a prática de atividades e exercícios físicos em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, em períodos de calamidade pública.

Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no *caput* deste artigo deverá seguir as normas sanitárias expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2.º Em caso de pandemia, os estabelecimentos moldarão o seu funcionamento, pelo período da calamidade pública, de acordo com as determinações do Poder Executivo Estadual, mesmo que seja necessária a temporária suspensão de suas atividades.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 32634

LEI N.º 5.373, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra os Idosos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criada a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra os Idosos, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A data prevista no *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º A Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra os Idosos destina-se ao desenvolvimento de ações educativas, objetivando proteger as vítimas e encorajar a sociedade a participar do enfrentamento, auxílio e atenção às movimentações financeiras praticadas por idosos, priorizando os seguintes temas:

I - prevenção e repressão aos crimes de estelionato contra o idoso;

II - proteção e auxilio às vítimas de golpes financeiros.

Art. 3.º A Campanha tem o intuito de combater:

I - a violência financeira ou patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade, tais como:

a) apropriação indébita de recursos financeiros ou bens; e

b) administração fraudulenta de cartão de benefícios previdenciários;

II - a violência financeira institucional, entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos.

Art. 4.º O Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e entidades civis, realizará ações educativas de conscientização e prevenção, bem como divulgará dados atualizados do atual número de idosos que sofrem golpes de natureza financeira.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 32635

LEI N.º 5.374, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a afixação obrigatória de cartazes em dependências de todos os órgãos jurisdicionais, carcerários e policiais, no âmbito do Estado do Amazonas, exibindo o disposto no art. 43 da Lei Federal n. 13.869, de 5 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os órgãos jurisdicionais, carcerários e policiais, no âmbito do Estado do Amazonas, afixarão cartaz em suas dependências, exibindo o disposto no art. 43 da Lei Federal n. 13.869, de 5 de setembro de 2019, que tornou crime o ato de violar direito ou prerrogativa de advogado.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, entende-se como exemplo de dependências:

I - salas de audiências;

II - locais de espera em fóruns, delegacias, organizações militares estaduais e cárceres;

III - cartórios;

IV - outros órgãos jurisdicionais de grande circulação de pessoas.

Art. 3.º O cartaz a que se refere o art. 1.º desta Lei deverá ter tamanho mínimo de 297 x 42O mm (folha A3), letra legível e ser fixado em local de fácil visualização, com os seguintes dizeres:

"*Art. 43 da Lei Federal n. 13.869/2019.*

Constitui crime violar direito ou prerrogativa de advogado previstos nos incisos II, III, IV e V do caput do art. 7.º da Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994.

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa."

Parágrafo único. A critério do estabelecimento, o cartaz poderá ser substituído por tecnologia, mídias digitais ou audíveis, desde que assegurado, nos dispositivos utilizados para consulta, exibição ou audição do mesmo teor informativo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 32636

LEI N.º 5.375, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre a criação e a implantação do Programa Escola Sustentável e do Selo de mesmo nome na rede escolar do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam criados, no âmbito da rede escolar do Estado do Amazonas:

I - o Programa Escola Sustentável, do qual poderão participar todas as instituições de educação básica do Estado, públicas ou privadas;

II - o Selo Escola Sustentável, concedido àquelas escolas que aderirem ao Programa Escola Sustentável e que comprovarem o cumprimento das atividades sugeridas pelo Programa.

Art. 2.º O objetivo do Programa Escola Sustentável é fazer com que as escolas, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, possam:

I - realizar a implantação de políticas, práticas e ações que visem ao desenvolvimento sustentável, de modo a contemplar as necessidades da comunidade escolar sem que se desrespeite o planeta;

II - incentivar todos os frequentadores das escolas a adoção de hábitos e atitudes voltadas à preservação dos recursos naturais e à construção de um espaço ecologicamente sustentável.

Art. 3.º No âmbito do Programa Escola Sustentável, as instituições de ensino poderão promover, dentre outras atividades a serem sugeridas pela ampla comunidade escolar:

I - atitudes voltadas ao controle do consumo de água e energia elétrica, objetivando-se a economia de recursos naturais;

II - coleta seletiva de óleo e resíduos sólidos, objetivando-se a reciclagem de materiais;

III - oficinas de manipulação de materiais recicláveis e reciclados;

IV - preservação das áreas verdes existentes nas escolas e no seu entorno;

V - ações que visem ao incentivo da produção e do consumo de alimentos orgânicos;

VI - cultivo de hortas e pomares;

VII - projetos especificamente orientados ao atendimento das necessidades da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola estiver inserida; e

VIII - palestras temáticas abertas a toda a comunidade, sempre atinentes à ecologia e à sustentabilidade.

§ **1.º** As atividades descritas nos incisos deste artigo deverão ser conduzidas pelo corpo docente das instituições de ensino, facultada ainda a participação de monitores, dos pais e dos responsáveis.

§ **2.º** As instituições de ensino que aderirem ao Programa Escola Sustentável deverão formar um comitê misto para responder pela organização e pela implantação do referido Programa nas respectivas instituições, com a participação de alunos e professores.

§ **3.º** As instituições de ensino que aderirem ao Programa Escola Sustentável poderão firmar convênios, acordos e parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar o cumprimento das ações, práticas e atividades descritas neste artigo.

Art. 4.º As escolas que aderirem ao Programa Escola Sustentável e que comprovarem a adoção da maior parte das práticas e atividades descritas no art. 3.º receberá o Selo Escola Sustentável, emitido pela Secretaria de Educação do Estado, e poderão, inclusive, adicionar os dizeres Escola Sustentável junto à designação da instituição de ensino.

Art. 5.º A Secretaria da Educação do Estado será o órgão competente para proceder à articulação do Programa Escola Sustentável e à avaliação das escolas no que diz respeito ao cumprimento das ações, práticas e atividades necessárias à obtenção do Selo Escola Sustentável.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput* deste artigo, a Secretaria da Educação deverá compor um comitê gestor especialmente designado para tratar dos assuntos relativos ao Programa e ao Selo Escola Sustentável, podendo, para tanto, convidar membros de instituições

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

científicas, acadêmicas ou de outros órgãos da administração pública para participar do comitê.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 32638

(*) DECRETO N.° 43.269, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE sobre o cumprimento da decisão liminar, concedida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0600056-61-2021.8.04.0001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a decisão do MM. Juiz de Direito da Central de Plantão Cível da Comarca de Manaus, proferida nos autos da Ação Civil Pública n.º 0600056-61-2021.8.04.0001,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica determinado aos órgãos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o apoio da Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas - FVS, o cumprimento da decisão judicial constante nos autos da Ação Civil Pública n.º 0600056-61-2021.8.04.0001, proferida pelo Juízo de Direito da Central de Plantão Cível da Comarca de Manaus.

Art. 2.º Em virtude do disposto no artigo anterior deste Decreto, fica repristinado o Decreto n.º 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que "*Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional*, *decorrente do novo coronavírus*".

Art. 3.º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos no período de 02 a 17 de janeiro de 2021.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

(*) Reproduzido integralmente por haver sido publicado com incorreções no Diário Oficial do Estado, edição do dia 04 de janeiro de 2021.

Protocolo 32639

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1906/2020-GSEFAZ, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00010584.2020, resolve

I - CONCEDER ao Senhor **ALEX DEL GIGLIO**, Secretário de Estado da Fazenda, 12 (doze) dias de férias, no período de 04 a 15 de janeiro de 2021, referentes ao exercício de 2019/2020;

II - DESIGNAR o Senhor **DÁRIO JOSÉ BRAGA PAIM**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 32641

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **PÂMELLA CARDOSO DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, constante do Anexo Único, Parte 15, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 04 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GABRIELA NAZARETH BAMPI**, para exercer, na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32640

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 513/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.09061EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002700.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 20 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA SOCORRO DOS SANTOS COELHO**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência E1, Matrícula n.º 120.257-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora de Guadalupe, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32642

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 512/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 06 de maio de 2020, referente à aposentadoria da servidora **IZABEL MARINHO DA SILVA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.09022EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00002671.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **IZABEL MARINHO DA SILVA**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.° 028.861-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Professora Enery Barbosa dos Santos, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.500,64 (dois mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32643

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.º 4498/2020 - AMAZONPREV/GADIR;

CONSIDERANDO que o ato aposentatório da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, foi publicado com incorreção na parte referente aos proventos, e o que mais consta do Processo n.º 2019.4.02954 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001990.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ALVES**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G1, Matrícula n.º 150.283-2B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Thomé de Medeiros Raposo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.510,36 (dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$2.510,36 (dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e seis centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32645

DECRETO DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 685/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 03 de junho de 2020, referente à aposentadoria da servidora **MARIA LUCILENE BEZERRA DE SOUZA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2020.T.08954EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00002600.2020), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 23 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA LUCILENE BEZERRA DE SOUZA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G1, Matrícula n.º 149.377-9A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual José Carlos Mestrinho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.811,60 (dois mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.° 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.863,13 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e treze centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

Protocolo 32646

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 05 de janeiro de 2021 Número 34.404 • ANO CXXVIII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÕES DE VIAGENS, DO SECRETÁRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, DE QUE TRATA O DECRETO N.º 42.510, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

1. Nome, cargo, destinos, período e objetivo: MARKILZE ALVES PEREIRA, Secretária Particular do Governador - Manaus/Brasília/DF/Fortaleza/CE/Manaus/AM, de 02 a 05 de dezembro de 2020 - Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, em agenda no 53.º Congresso Nacional da ABIPEM e 8.º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS.

· Referência Processo n.º 10079/2020-CASA CIVIL.

2. Nome, cargo, destinos, período e objetivo: MAURILIO FERREIRA RODRIGUES, Assessor - Manaus/Brasília/DF/Fortaleza/CE/Manaus/AM, de 02 a 05 de dezembro de 2020 - Fazer cobertura jornalística, em áudio e vídeo, da agenda do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas referidas capitais.

· Referência Processo n.º 10078/2020-CASA CIVIL.

3. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: MARCILEIDE RODRIGUES BARRETO e **HENRIQUE CICERO DE SENA RAIOL**, Assessores - Manaus/Caapiranga/Manaus/AM - 09 a 10 de novembro de 2020 - Realizar visita de auditoria e monitoramento referentes aos Editais n.ºs 003/2017 e 001/2020, nas associações locais do referido município.

· Referência Processo n.º 9217/2020-CASA CIVIL.

4. Nome, cargo, destino, período e objetivo: EWERTON RIBEIRO TEIXEIRA, Assessor - Manaus/Presidente Figueiredo/AM - 01 de dezembro de 2020 - Conduzir servidores da UIAC, par cumprir agenda institucional no referido município.

· Referência Processo n.º 10148/2020-CASA CIVIL.

5. Nomes, cargos, destinos, período e objetivo: DANILO GONÇALVES DE SOUZA JUNIOR, Assistente Técnico e **THALIRIA FELIX BENAION**, Assessora Técnica - Manaus/Eirunepé e Envira/Manaus/AM - 12 a 17 de dezembro de 2020 - Realizar visita de auditoria e monitoramento referentes aos Editais n.ºs 003/2017 e 001/2020, nas associações locais dos referidos municípios.

· Referência Processo n.º 9952/2020-CASA CIVIL.

6. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: EMERSON DA SILVA CASTRO e **KEILA OLIVEIRA DE FREITAS**, Assessores Técnicos - Manaus/São Gabriel da Cachoeira/Manaus/AM - 16 a 20 de novembro de 2020 - Realizar visita de auditoria e monitoramento referentes aos Editais n.ºs 003/2017 e 001/2020, nas associações locais do referido município.

· Referência Processo n.º 10058/2020-CASA CIVIL.

O Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, autorizou os seguintes deslocamentos de servidores públicos:

7. Nomes, cargos, destino, período e objetivo: ALEXANDRE FERREIRA LIMA e **MARIA DE JESUS GUIMARAES SILVA PAES**, Assessores - Manaus/Carauari/Manaus/AM - 04 a 06 de janeiro de 2021 - Realizar visita de auditoria do Edital n.º 001/2020, na Associação dos Produtores Rurais do referido município.

· Referência Processo n.º 10242/2020-CASA CIVIL.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 04 de janeiro de 2021.

PRISCILLA FRANÇA ATALA
Secretária Executiva de Administração da Casa Civil

Protocolo 32534

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO N° 001/2021-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Contrato nº 26/2020-SEFAZ, firmado em 01.12.2020. **Partes**: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**. **Objeto**: Prestação dos serviços especializados de tecnologia da informação, denominado "INFOCONV", que consiste na disponibilização do acesso à base de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). **Valor Global**: 31.650,96 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). **Valor Mensal**: R$ 2.637,58 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos). DO: UO: 14101, PT: 04.126.3229.1062.0001, Fonte 121, ND: 33904007, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 12/11/2020, a NE nº 1029/2020, no valor de R$ 5.275,16 (cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). **Fundamento Legal**: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer n° 094/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.110593/2019-69-SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 32564

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
EXTRATO N° 002/2021-SEFAZ

Espécie, Número, Data: Termo de Permissão de Uso nº 01/2021-SEFAZ, firmado em 04.01.2021. **Partes**: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **M S A DOS SANTOS ALIMENTAÇÃO**. **Objeto**: Uso de área, equipamentos e instalações próprias pertencentes à SEFAZ, localizada no 1° andar do Prédio Sede, na Av. André Araújo, 150, Aleixo, Manaus/AM, necessários à exploração, por parte de empresa especializada em preparo e comércio de refeições e lanches. **Valor Global**: 30.000,00 (trinta mil reais). **Valor Mensal**: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal**: Art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, e com base no Parecer n° 154/2020-ASSEJ/SEA/SEFAZ e consta nos autos do Processo nº 01.01.014101.100418/2019-63-SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em substituição, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 32566

PORTARIA
Nº 0502/2020-GSEFAZ

DESIGNA servidora para responder pelo órgão abaixo durante o afastamento legal de seu titular.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do MEMORANDO Nº 081/2020-SET/SEFAZ de 30.12.2020,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora **MARIA DA CONCEICAO GUERREIRO DA SILVA**, Técnica da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Nível TF-1, Padrão IV, Matrícula nº 108.631-6A, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Secretaria Executiva do Tesouro - **SET** no período de **30/12/2020 a 13/01/2021**, em virtude de licença médica do titular, **Luiz Otávio da Silva**, Matrícula nº 190.401-9A.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS em substituição, da Secretaria de Estado da Fazenda, em Manaus, 30 de dezembro de 2020.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 32563

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N.º 1061/2020-DGRH/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 58, § 2º,V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 65, V, c/c Art. 75 da Lei 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de Licença para Tratamento de Interesse Particular no **Processo n.° 01.01.017101.017613/2020-55.**

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR para a servidora relacionada abaixo:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	LOTAÇÃO
Elisabete Ferreira Lima Coelho	Agente Administrativo	241.735-9 A	01.03.2021 a 28.02.2023	Complexo Regulador do Amazonas

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.
=

Manaus, 29 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 32529

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
(*) PORTARIA N.º 913/2020-GAB/SES-AM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, § 2º, V da Constituição Estadual do Amazonas e; **CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer diretrizes e ações coordenadas, no âmbito do sistema estadual de saúde, bem como estabelecer o fluxo de informações e as providências necessárias ao combate do COVID-19.

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** o Gabinete de Resposta Rápida para execução do Plano de Contingência de enfrentamento ao COVID-19.
II - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o referido Gabinete nas seguintes atribuições:
- COMANDO: Josiani Nunes do Nascimento
- APOIO: Raquel Tapajós Andrade
- COMUNICAÇÃO: Paulo Jorge Bahia Marques Júnior
- LEGISLAÇÃO: Camila dos Santos Melo
- COMANDO CAPITAL: João Paulo Santos Lima
- OPERAÇÕES CAPITAL: Bruna Alves Machado
- PLANEJAMENTO CAPITAL: Fabiana de Araújo Maciel
- COMANDO INTERIOR: Sebastiana da Silva Alves Filha
- OPERAÇÕES INTERIOR: Clycia Souza
- PLANEJAMENTO INTERIOR: Sheyla Mara Lima da Costa
- GESTÃO ADM: Marcos Jorge Ferreira das Neves
- LOGÍSTICA: Eliene Joyce Maciel Maia
- CENTRAL DE MEDICAMENTOS: Mie Muroya Guimarães
- RECURSOS HUMANOS: Sérgio Luiz Souza dos Santos
- FINANCEIRO SEAFIN: Getro Felipe Simões Ledo
- FINANCEIRO FES: Rafaela da Silva Alves
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Tatyana Costa Amorim Ramos
- TECNOLOGIA: Adriana de Souza Feitoza
- REGULAÇÃO: Felizardo Francisco de Almeida Monteiro

III - O GRR/SES objetiva o planejamento de ações, de forma ampliada e oportuna, no âmbito do sistema estadual de saúde, para a gestão de emergências em saúde pública.
IV - O GRR/SES atuará quando convocado pelo Secretário de Estado de Saúde, em face de situações de emergência em saúde pública.
V - O Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo coronavírus, da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, subsidiará as ações deste GRR/SES.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 19 de novembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

(*) REPUBLICADA, por incorreção na versão publicada da Edição 34378, Poder Executivo - Seção II, Pág. 2 do Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Protocolo 32577

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS
PORTARIA CONJUNTA Nº 0002/2020 - SES-AM / SEMSA/MAO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a responsabilidade e função do poder público em organizar de forma equânime o acesso da população aos serviços especializados de saúde; **CONSIDERANDO** a política de Regulação adotada pelo Amazonas através da implantação de Complexos Reguladores Regionais, em consonância com a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde SUS; **CONSIDERANDO** o papel do Município de Manaus como município sede da Macrorregional CENTRAL para a atenção especializada, assistindo a um conjunto de municípios definidos segundo o Desenho Regional para Saúde do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** os acordos firmados entre a Secretaria de Saúde do Amazonas e a Secretaria de Saúde de Manaus na função de cogestão da Central de Regulação Regional de Consultas e Exames Especializados; **CONSIDERANDO** a responsabilidade e a governabilidade da gestão Estadual e Municipal quanto ao uso de recursos e capacidade instalada para Consultas e Exames Especializados na rede assistencial de saúde em Manaus; **CONSIDERANDO** a pactuação entre os gestores na Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM, conforme as Resoluções n.º 055 de 13/11/2006, n.º 042 de 24/09/2007, n.º 066 de 03/06/2008, n.º 006 de 26/02/2018 e n.º 007 de 26/02/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo desta portaria, o **REGULAMENTO OPERACIONAL DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS do COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL DO AMAZONAS**.

§ **1º** - O Regulamento ora aprovado estabelece os princípios e diretrizes dos serviços ambulatoriais do município de Manaus observadas às normas e critérios de funcionamento, classificação e cadastramento dos serviços, descreve as responsabilidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e normatiza sua atuação junto a Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados no Complexo Regulador Estadual do Amazonas.

§ **2º** - Este Regulamento é de caráter municipal devendo ser seguido pelos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde do Município de Manaus no que tange a operacionalização de seus serviços ambulatoriais e atuação conjunta com a Central de Regulação, supra mencionada.

§ **3º** - Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde são responsáveis pela aplicação deste Regulamento dentro de suas dependências, remanejando e/ou reorganizando e viabilizando todos os recursos humanos e materiais necessários para a realização das consultas e exames especializados.

§ **4º** - Os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde deverão instituir o Núcleo Interno de Regulação Ambulatorial - NIRA no âmbito estadual e Equipe de Acolhimento do Sistema de Regulação no âmbito municipal, definindo os responsáveis junto a Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados para a solução de problemas técnicos e operacionais que estejam gerando entraves no fluxo assistencial dos usuários.

Art. 2º - Delegar a Central de Regulação de Consultas e Exames Especializados e sua equipe médica de reguladores, devidamente investida de autoridade sanitária pelo Governo do Estado do Amazonas e pela Prefeitura Municipal de Manaus, nos termos da Lei nº 15.474 - art. 96A e 96B de 28.01.2005, a função de regular o acesso às consultas e exames especializados pelo Sistema Único de Saúde - SUS no município de Manaus.

§ **1º** - A função aqui delegada restringe-se ao momento de regulação de acesso, no que se refere ao encaminhamento das consultas e exames controlados pela Central de Regulação, não comprometendo, sob nenhum aspecto, a condição da assistência na urgência, na emergência e de internação nos serviços de Prontos Socorros e Hospitais.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Art. 3º - A Coordenação Estadual de Regulação designará profissionais supervisores para acompanhar as atividades da Central de Regulação, interagindo com as mesmas e atuando junto aos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, tendo para isso livre acesso a todas as informações e recursos pertinentes, necessários a essa atuação.

Parágrafo Único. As equipes de supervisores poderão, de forma isolada ou em conjunto com técnicos de outros setores das Secretarias Estadual de Saúde e Municipal de Saúde de Manaus, a qualquer tempo, e, sem comunicação prévia, organizar diligência para checar a regularidade do atendimento referente a consultas e exames especializados.

Art. 4º - A Coordenação Estadual de Regulação e os Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS) deverão disponibilizar canais de comunicação com os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tais como telefone 0800 e Caixa de Sugestões, para colher suas manifestações e proporcionar esclarecimentos ou orientações, em caso de dúvidas e informações sobre o funcionamento da regulação, assim como para dispor de um instrumento para aferir a qualidade e a regularidade do atendimento agendado ou regulado.

Art. 5º - Determinar que para a regulação externa os EAS de Manaus utilizem Sistemas Informatizados de Regulação - SIR adotados pelo Complexo Regulador Estadual do Amazonas.

Art. 6º - O não cumprimentos das normativas, implicará em instauração de processo administrativo disciplinar de acordo com os preceitos legais.

Art. 7º - O anexo ao qual se refere o artigo 1º desta Portaria será disponibilizado por meio digital no sitio da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, www.saude.am.gov.br/regulacao.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, ANOTE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS

Manaus, 02 de dezembro de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 32560

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 04/2021 - DGRH/SES-AM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 58, § 2.º, V da constituição Estadual do Amazonas; **CONSIDERANDO** que em 11/03/2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou PANDEMIA no que se refere à transmissão do **CORONAVÍRUS** em todo o mundo, e que até o presente momento não existe vacina para a doença; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto N.º 43.236, de 28 de dezembro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** a publicação do Decreto N.º 43.235, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na forma que específica; **CONSIDERANDO** que se trata de doença respiratória provocada por vírus, e que a transmissão pode ocorrer pelo contato com superfícies e objetos que estejam próximos, como mesas, cadeiras, telefones, maçanetas; **CONSIDERANDO** que pessoas idosas e com doenças preexistentes são mais suscetíveis à contaminação, em decorrência do sistema imunológico mais enfraquecido; **CONSIDERANDO** últimas informações veiculadas pelo Governo do Estado do Amazonas sobre o aumento dos casos na cidade de Manaus e em todo o Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a necessidade de preservar a saúde e o bem-estar dos servidores e contribuintes da Secretaria de Estado da Fazenda, assim como diminuirá probabilidade de contaminação;

R ES OLVE:

Art. 1º. Autorizar que os servidores que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que possuam comorbidade, bem como as gestantes, lactantes e os portadores de doenças crônicas, devidamente comprovadas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, possam desempenhar suas atividades por meio de Home Office, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da integralidade de sua remuneração.

§ **1º** Para o cumprimento do disposto no caput, o chefe imediato do servidor irá promover o lançamento em planilha a ser disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH, para todos os servidores que possuem idade igual ou superiora 60 (sessenta) anos, que apresentem as comorbidade;

§ **2º** Para o enquadramento dos demais servidores no caput desse artigo, será necessário protocolar pedido direcionado ao DGRH, utilizando-se a ferramenta SIGED, assunto ADMINISTRAÇÃO/PEDIDO DE DISPENSA MÉDICA, por meio do qual o servidor deverá apresentar laudo médico no qual conste a descrição de sua condição médica, que justifique a recomendação de Home Office, devendo aguardar resposta do referido Departamento para autorização;

§ **3º** O plano de desenvolvimento das atividades do servidor que for autorizado a trabalhar na modalidade Home Office é de responsabilidade de sua chefia imediata, que poderá preenchê-lo na planilha que será disponibilizado pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH;

§ **4º** O servidor que for autorizado a desenvolver suas atividades em Home Office, durante todo o período, deverá informar semanalmente ao seu chefe imediato seu relatório de atividades;

§ **5º** Estão dispensados do preenchimento do relatório de atividades os servidores ocupantes de Cargo de Confiança, os Chefes de Departamento e Gerentes, em razão da natureza de suas atividades; e

Art. 2º. Autorizar o chefe imediato que tiver conhecimento de servidor público com febre, ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), a afastá-lo imediatamente de suas atividades, solicitando, por meio de Memorando encaminhado ao DGRH, Home Office para o servidor, sem deixar de orientá-lo a procurar atendimento médico.

Art. 3º Casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH juntamente com a Assessoria Jurídica - ASJUR.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 04 de janeiro de 2021.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 32580

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, a servidora MARCILENE PUGA DE SOUZA BRASIL, Professora PF20-MA-G-VII,matrícula n.º 102.098-6A, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar-PAD nº 065/2020,quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente EDITAL.

Manaus, 21 de dezembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 32521

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 98/2015.

DATA DA ASSINATURA: 23.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA. OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido o Termo de Contrato n°. 98/2015 celebrado entre esta Secretaria e, do outro lado, a empresa DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA, que tem como objeto os serviços de Telecomunicações para atender na ampliação e manutenção do Programa Ensino Presencial com Mediação Tecnológico da Seduc/Am, para fortalecer o Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos com Mediação Tecnológica, implementado pelo Centro de Mídias de Educação, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo n°. 028101.010408/2020, em atendimento à folha de informação expedida pela GESIN/DEINFRA, acostado às fls. 149, partes integrantes do ajuste. **DA DESVINCULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JUSTIFICATIVA** - Os recursos previstos para a complementação da dotação orçamentária para o orçamento do ano de 2021, foi devidamente cancelado. Esta rescisão se justifica pelo resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 853/2020-CSC, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 03.11.2020 que trata pelo mesmo objeto do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.010408/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32526

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 127/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **BENTO MARTINS DE SOUZA EIRELI. OBJETO:** O acréscimo de aproximadamente de **7,97**% (sete, noventa e sete por cento) no valor e quantitativo do objeto do contrato de fornecimento de refeições preparadas (almoço e lanche) para atender aos Centros de Educação de Tempo Integral (CETI's) e Escolas de Tempo Integral (ETI's) do Interior do Estado do Amazonas, de acordo com Memo. n° 131/2020-DELOG, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n° 3.044/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.202.220,00 (dois milhões, duzentos e dois mil, duzentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: 12.362.3283.2553.0001; Natureza da Despesa: **33903941**; Fontes de Recurso: 0121; tendo sido emitida em **29.12.2020** a Nota de Empenho nº. **05331** no valor de R$ 200.405,00 (duzentos mil, quatrocentos e cinco reais). O valor de R$ 2.001.815,00 (dois milhões, um mil, oitocentos e quinze reais) correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.021744.2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32527

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 76/2017.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **AUTO VIAÇÃO MARANHÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contados de **03.01.2021 até 03.01.2022** que cobrirão **duzentos (200) dias** letivos de execução, para dar continuidade aos serviços de locação de transporte escolar fluvial (lancha) e rodoviário (micro-ônibus, van e perua), com fornecimento de combustível e motorista, para atender aos alunos do Ensino Regular e do Projeto Ensino Médio, Fundamental e Mediado por Tecnologia, pertencentes à zona rural e ribeirinha do Município de Manaus, de acordo com o Memo. nº. 112/2020-NGCC, Projeto Básico, Especificações de Nota de Empenho e Parecer n°. 3.016/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.894.839,70 (seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: 12.362.3283.2553.0011 e 12.361.3283.2548.0011; Natureza da Despesa: 33903399. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.017319/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32528

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **G H MACARIO BENTO. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto: alterar a disposição da Denominação Social por transformação em sociedade limitada, com a seguinte redação: **DA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA**: Fica transformada esta Empresa em sociedade limitada, passando a denominação social a ser **PAJURA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** e o acréscimo de aproximadamente de 13,09% (treze, nove por cento) no valor e quantitativo do objeto do contrato para atender aos (CETI's) Professor Aristélio Sabino de Oliveira e Agostinho Ernesto de Almeida, de acordo com Memo. n° 130/2020-DELOG, Projeto Básico, especificações da Nota de Empenho e Parecer n° 3.045/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.378.320,00 (três milhões, trezentos e setenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2553.0001**; Natureza da Despesa: **33903941**; Fontes de Recurso: 0121; tendo sido emitidas em **30.12.2020** a Nota de Empenho nº. **05336** no valor de R$ 314.496,00 (trezentos e catorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais) e a NE nº **05337** no valor de R$ 248.688,00 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais). O valor de R$ 2.815.136,00 (dois milhões, oitocentos e quinze mil, cento e trinta e seis reais) correspondente ao restante do termo aditivo correrá a conta da dotação orçamentária que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº 028101.021737.2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32536

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **BRASMAN INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **noventa (90) dias**, contados de **03.01.2021 até 03.04.2021**, para dar continuidade a Aquisição de Desinfetante, frasco de 05 Litros (30.000 unidades), para atender as necessidades das Escolas Estaduais da Capital e Interior do Estado do Amazonas, conforme solicitação da empresa BRASMAN INDÚSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL EIRELI, Projeto Básico e Parecer n°. 3.052/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.022752/2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32537

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2018.

DATA DA ASSINATURA: 05.01.2021. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **cento e vinte (120) dias** corridos, contados de **05.01.2021 até 05.05.2021** e o prazo de execução do contrato por mais **cento e vinte (120) dias** corridos, contados de **14.12.2020 até 13.04.2020**, para dar continuidade nas obras de serviços de engenharia para obras complementares do Centro Educacional de Tempo Integral (CETI) de Presidente Figueiredo, localizada no município de Presidente Figueiredo/AM, conforme Projeto Básico, Relatório de Resumo do Pré-Aditivo/SICOP e Parecer n.º 2.942/2020-ASSJUR. Tendo Apólice Seguro Garantia nº 0775.46.4.000-4, Controle n.º 92166481, Proposta n.º 65 9216648-1, vigente de 07.04.2021 até 05.08.2021, emitida pela seguradora PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.022466.2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32539

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Resolução nº 073/2020-CRDM/SEDUC, aprovada em Sessão Ordinária realizada em 09 de dezembro de 2020.

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 10 do Decreto nº 17.222, de 27 de maio de 1996.

CONSIDERANDO os fatos contidos nos Autos do Processo nº 005.0001605.2017;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 00037/2020 de 31 de março de 2020, da Procuradoria Geral do Estado - PGE;

CONSIDERANDO, enfim, o que dispõe o Artigo 11 da EC 20/98;

R E S O L V E:

I - ANULAR a Resolução nº 036/2019/CRDM/SEDUC, de 10 de setembro de 2019, que sugeriu o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar-PAD 019/2019/CRDM/SEDUC, do servidor Alvadir Assunção Carolino da Silva, Pedagogo PD20.LPL-IV, Matrícula nº 011.524-0E;

II - SUBMETER os presentes autos à superior consideração do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, em Manaus, 09 de dezembro de 2020.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

ENOH CASTRO BARBOSA
Membro - CRDM

IONE MARIA CAETANO MENDES
Membro-CRDM

DARCI DIAS DE OLIVEIRA
Membro - CRDM

CARMEM LÚCIA TAVARES LOPES GUILHERME
Membro - CRDM

SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES
Secretária - CRDM

Protocolo 32562

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO:** O acréscimo de aproximadamente de **17,50**% (dezessete, cinquenta por cento) no valor e quantitativo do objeto do contrato sendo: Aquisição de livros paradidáticos para utilização em projeto de desenvolvimento e fixação de competências e habilidades em matemática e português para sistemas de avaliação da educação básica, proposto pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto, destinado aos alunos do 2° ao 9° ano do Ensino Fundamental I e II, de acordo com Memo. n° 501/2020-DEPPE, Termo de Referência, especificações da Nota de Empenho e Parecer n° 3.033/2020-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR GLOBAL:** R$ 3.449.536,12 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e seis reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 028101; Programas de Trabalho: 12.361.3283.2548.0001 e 12.361.3283.2548.0011; Natureza da Despesa: 33903099; Fonte de Recurso: 0246; tendo sido emitidas em 29.12.2020 a Nota de Empenho nº. 05329 no valor de R$ 1.793.623,88 (um milhão, setecentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) e a NE nº. 05330 no valor de R$ 1.663.112,94 (um milhão, seiscentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e noventa e quatro centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.023878.2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 32574

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Espécie: 6º TA ao Contrato nº 05/2018-SEC. Data:22.12.2020. Partes: Estado do Amazonas/SEC e a BEMOL S/A.Objeto: Prorrogação ao Contrato nº 05/2018-SEC, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31.12.2020. Valor Global: R$ 750.628,44 (setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte oito reais, e quarenta e quatro centavos). As despesas com a execução do presente aditamento correrão no exercício vindouro. Manaus, 05.01.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 32540

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 1337/2020-SEC; Considerando a disponibilidade orçamentária presente data; Considerando a Medida Provisória n. 1.019/2020, que incluiu o Art. 14-A à Lei Federal n. 14.017/2020; Considerando os regramentos do Edital em relação à seleção de cadastro reserva; Publica o segundo chamamento do **CADASTRO RESERVA do EDITAL PÚBLICO Nº 05/2020 - PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020 / LEI ALDIR BLANC - COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA**. O chamamento, o Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site editais.cultura.am.gov.br. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**. Manaus, 05.01.2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 32565

PORTARIA Nº 002/GS/SEC

DESIGNAR, a servidora Luciana Pessoa Baltar, estatutária, Gerente de Pessoal, matrícula nº 153.930-2C, para sem prejuízos de suas atribuições, assinar os Termos de Compromisso de Estágio, dos estagiários contratados pela Universidade Patativa do Assaré - UPA, a contar de 04/01/2021.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 32547

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

Extrato

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 038/2018-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2020; **PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, e a empresa **ACB LOCADORA DE VÉICULOS EIRELI**; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de entrega de 50 (cinquenta) veículos por mais 18 (dezoito) dias, de 28.12.2020 para 15.01.2021, referente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato; **VIGÊNCIA:** a vigência deste Aditivo é de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, a contar de 28.12.2020 a 18.12.2021 ; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, § 1º e § 2.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 28 de dezembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 32546

Extrato

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 051/2020-SSP; DATA DA ASSINATURA: 30.12.2020; PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa WILLIAM L J SOBRINHO EPP; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto contratual por mais 18 (dezoito) dias, de 02.01.2021 a 20.01.2021.; VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é de 339 (trezentos e trinta e nove) dias, de 30.12.2020 a 04.12.2021; DO FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 30 de dezembro de 2020.**

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 32550

Extrato

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 049/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 29.12.2020; **PARTES CONTRATANTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de entrega, do objeto contratual por mais 30 (trinta) dias, de 30.12.2020 a 29.01.2021; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Termo Aditivo é de 63 (sessenta e três) dias, de 29.12.2020 a 02.03.2021; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57 da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública. Manaus, 29 de dezembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 32557

Extrato

ESPÉCIE: Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 6/2015-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 22.12.2020; **PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, e **C S BRASIL FROTAS LTDA**; **OBJETO:** Prorrogação em caráter excepcional para o prazo de vigência por 2 (dois)meses; **VIGÊNCIA:** A vigência deste Aditivo é de 2 (dois) meses, a contar de 03.1.2021 a 02.03.2021; **VALOR TOTAL:** R$ 2.234.309,80 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos); **VALOR MENSAL:** O valor mensal estimado é de R$ 1.117.154,90 (um milhão, cento e dezessete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:** As despesas oriundas deste aditamento estão previstas na Lei Orçamentária Anual de 2021; **DO FUNDAMENTO JURÍDICO:** art. 57, inciso II c/c § 4.º, da Lei n.º 8.666/93. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 22 de dezembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 32558

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 059/2020-SSP; **DATA DA ASSINATURA:** 17.12.2020; **PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, e a empresa **L C F LIMA LTDA**; **OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) microcomputadores, em cumprimento a Emenda Impositiva n.° 95/2020, para atender

as necessidades desta Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas; VALOR TOTAL: R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais); **VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 18.12.2020 a 18.12.2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária:** 22101; **Programa de Trabalho:** 06.181.3264.2570.0011; **Fonte de Recurso:** 01600000; **Natureza da Despesa:** 44905235; tendo sido emitida, em 11/12/2020 a **Nota de Empenho n.º** 2020NE01156, no valor **R$ 48.990,00** (quarenta e oito mil novecentos e noventa reais); **FUNDAMENTO JURÍDICO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0048/2020-1, Pregão Eletrônico n.º 754/19-CSC. **Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública**, Manaus, 17 de dezembro de 2020.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 32561

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.013102.00006880.2020-CSC, relativa à Concorrência nº 025/2020-CSC; **CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e **CONSIDERANDO**, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.013102.00006880.2020-CSC (nº 01.01.025101.00002735.2020-SEINFRA).

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 025/2020-CSC, referente à contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de recuperação e revitalização do Sistema de Proteção e Sinalização Náutica da Ponte Jornalista Phellipe Daou;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa **RR CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.598.506/0001-51, no valor global de **R$ 4.330.000,00** (quatro milhões, trezentos e trinta mil reais);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 32535

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados--CSC, relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 917/2020-CSC;

CONSIDERANDO que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas;

R E S O L V E

I- HOMOLOGAR a deliberação do pregoeiro, constante da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 917/2020-CSC, Processo n° 01.01.031101.00001378/2019-SEAS (01.01.013102.00010025/2020-CSC), referente a aquisição, pelo menor preço global, a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação preparada tipo (brunch, coffe break, almoço executivo, coquetel e lanche) para atender a necessidade de programas, projetos, serviços e gestão da Capital e do Interior da Secretaria de Estado da Assistência Social-SEAS, tendo como vencedora do referido Pregão Eletrônico a empresa adiante referida.

II- ADJUDICAR o objeto desse Pregão Eletrônico, pelo menor preço global, em favor das empresas: BAR E RESTAURANTE BUDEGA 101 LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.224.028/0001-63, - valor R$ 770.400,00. Valor global adjudicado R$ 770.400,00 (Setecentos e setenta mil e quatrocentos reais).

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
Manaus, 28 de dezembro de 2020.

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 32533

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 49/2020

ESPÉCIE: Contrato nº 32/2020 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2020. **PARTES: SEPROR** e a **FUNDAÇÃO ULBRA: Objeto:** Locação á locatária o prédio G, integrante do imóvel de sua propriedade, localizado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Conjunto Atílio Andreazza, Bairro Japiim, Manaus/AM, para comportar As instalações físicas e administrativas do Sistema SEPROR. **Licitação: Dispensa de Licitação Portaria nº 119/2020**. **Vigência**; 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 18101 P.T: 20.122.0001.2001.0001 N.D:33903910 FR: 0160**, **emitida a NE nº 2020NE00892**, em 11/12/2020, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais). Ficando o restante do valor a ser empenhado tão logo haja disponibilidade orçamentária CIENTIFIQUE-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 32541

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 002/21 - CSC DATA: 05/01/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

1) TP n° 001/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para a Construção do Estacionamento, Fossa Séptica e Sumidouro do Bloco anexo do Instituto de Criminalística - IC/AM. - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 21/01/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no **site: www.csc.am.gov.br** ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Marcação de Nova Data

1) TP n° 044/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica para Implantação de uma Academia ao Ar Livre, no Endereço Entre as Ruas Padre João Ribeiro e Rua Lagoa de Pedra, Localizada no Conjunto Canaranas, Cidade Nova, Manaus/AM. - Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

Data da Realização: 18/01/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

2) TP n° 046/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de uma Academia ao Ar Livre, no Endereço: Rua Aphonso Guimarães, Conj. Vila Rica, Novo Aleixo, em Manaus/AM, Visando Atender a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

Data da Realização: 18/01/2021 às 14:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no **site: www.csc.am.gov.br** ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/ Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5622/5640.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado

do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e--compras.am.gov.br".

1) PE n° 019/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção de Bens Imóveis (Arame, Tubo Cobre, União de Ferro e outros), através da realização de Registro de Preços, para Atender as Necessidades do Fundo Penitenciário do Estado do Amazonas - FUPEAM - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP - Secretaria de Segurança Pública - SSP.

2) PE n° 020/2021-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL), através da realização de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON e demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3) PE n° 021/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cabine de Segurança Biológica, Freezer e Outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

4) PE n° 022/2021-CSC: Aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos (Máquina de Costura, Ferro Elétrico e Suporte com Rodízios), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

5) PE n° 023/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Aparelho Binível, Cuba para Eletroforese e Outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Estado do Amazonas.

6) PE n° 024/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços Gráficos para Confecção de Pasta de Prontuários Médicos, para atender as necessidades da Fundação Hematologia e Hemoterapia do Amazonas - FHEMOAM.

7) PE n° 025/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento e Instalação de Móveis Modulados em MDF para a Reestruturação do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 20 de janeiro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 20 de janeiro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Reabertura de Prazo

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) PE n° 1011/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação, Configuração, Integração, Operação e Fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, Identificação e Controle de Acesso, Atendimento Móvel e Reposicionamento de Bens Destinados as Unidades Educacionais e Administrativas Pertencentes a SEDUC.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 18 de janeiro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 18 de janeiro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE n° 548/2020-CSC, dia 06/01/2021 às 10:00 horas de Brasília.

2) PE n° 748/2020-CSC, dia 07/01/2021 às 10:00 horas de Brasília.

3) PE n° 871/2020-CSC, dia 08/01/2021 às 11:00 horas de Brasília.

As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento dos Recursos das Propostas Técnicas

Resultado do Julgamento dos Recursos das Propostas Técnicas interpostos pelas empresas **QUANTA CONSULTORIA LTDA e AGÊNCIA E GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**, não providos por este CSC, referente à **Concorrência N° 024/2020.**

Empresa Excluída:

- MAIA MELO ENGENHARIA LTDA

Empresas Desclassificadas:

- QUANTA CONSULTORIA LTDA
- AGÊNCIA E - GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento do Recurso ou solicitar pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br."**

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

CC nº 029/2020-CSC.

Empresa Desclassificada:

- CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA

Caso haja renúncia do prazo recursal, o Centro de Serviços Compartilhados concede, com base no que estabelece o art. 48 §3°, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da Nova Proposta de Preços, em envelope lacrado, escoimada das causas que ensejaram a sua desclassificação, ressaltando-se que não poderão ser alterados os preços propostos inicialmente, exceto quando decorrente das correções necessárias. Será aceita a alteração no valor global da proposta quando a correção implicar em redução dos valores unitários dos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

Esclareço a licitante que é irrelevante a apresentação de todas as planilhas e composições de custo unitário, exceto aquelas que ensejaram sua Desclassificação.

Salienta-se que não serão aceitos protocolos efetuados na data de abertura da nova sessão.

A sessão pública para abertura da Nova Proposta de Preços, será dia 18/01/2021 às 10:30 horas de Manaus / AM.

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirar a Ata do Resultado do Julgamento.

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

TP nº 035/2020-CSC.

Empresa Excluída:

- PROJETO ENGENHARIA EIRELI

Empresas Classificadas:

1ª - J L S Serviços de Construções e Administração de Obras Eireli
2ª - JPS Comércio de Material de Construção Ltda
3ª - MV Construção de Edifícios Eireli
4ª - DIRETRIZ Engenharia e Serviços Administrativos Ltda
5ª - ENGEPRO Engenharia e Projetos Ltda
6ª - MCCA Construtora Eireli
7ª - FORT Facilities Administração de Obras Ltda
8ª - TECNOBRASIL Engenharia Eireli
9ª - FVB Construção e Sinalização de Trânsito Eireli
10ª - A DA S Moreira
11ª - RF Serviços de Engenharia Ltda
12ª - CONSTRUTORA Vieira Eireli
13ª - A M S Serviços de Terraplanagem Ltda
14ª - CONSTRUTORA Rio Negro Eireli

Empresas Desclassificadas:

- CONSTRUTORA Almeida Eireli
- MARCO Aurelio de Mello Ferreira
- MASTER Engenharia Ltda
- PADUA Engenharia Eireli

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento ou solicitar pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento das Propostas de Preços

TP nº 036/2020-CSC.

Empresa Classificada:

- A DA S Moreira

Empresa Desclassificada:

- AMAZONCRETO Construções Eireli

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirarem a Ata do Resultado do Julgamento ou solicitar pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 049/2020-CSC.

Empresas Inabilitadas:

- FORT FACILITIES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
- PÁDUA Engenharia Eireli

Caso haja renúncia do prazo recursal, o Centro de Serviços Compartilhados concede, com base no que estabelece o art. 48 §3°, da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das Novas Documentações, envelope lacrado, escoimada das causas que ensejaram a sua inabilitação.

Esclareço que os licitantes não precisam apresentar todas as Documentações, tão somente aquelas que ensejaram sua Inabilitação.

Salienta-se que não serão aceitos protocolos efetuados na data de abertura da nova sessão.

A sessão pública para abertura da Nova Documentações, será dia 19/01/2021 às 08:30 horas de Manaus/AM.

Os licitantes participantes do certame deverão encaminhar-se ao DGC/CSC para retirar a Ata do Resultado do Julgamento.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 32575

ÓRGÃO: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Resenha: 003/2021 - CSC DATA: 05/01/2021

O Centro de Serviços Compartilhados torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

AVISO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - CSC

Considerando os preceitos **do Decreto n. 37.769**, **de 05 de abril de 2017** e o disposto no **item 24.10 do Edital de Credenciamento nº 001/2019 - CSC** e legislação pertinente, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**, previsto na Lei Delegada nº 122, de

15/10/2019, torna público, que **promoverá a reanálise dos documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento do Instituto Nacional Talentos de Inclusão Profissional - INTAL na data 08/01/2021 às 10:30h (horário local).**

1. O processo de Credenciamento é gerenciado pelo CSC, sendo possível acompanhar todas as comunicações e andamento do processo, pelo portal do Centro de Serviços Compartilhados, endereço eletrônico, http://www.csc.am.gov.br/portal/licitação e em relação a segunda etapa e demais informações no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, endereço eletrônico, http://www.e-compras.am.gov.br.

2. O Edital de Credenciamento nº 001/2019 - CSC, bem como seus anexos, estão disponíveis no portal do CSC, desde 08/07/2019.

3. O processo de credenciamento ocorrerá em 02 (duas) etapas, ambas realizadas pelo CSC, consistindo a **primeira etapa** na apresentação de documentos relativos à habilitação e proposta de credenciamento e a **segunda etapa** relativa ao sorteio dos lotes.

4. O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados através do portal do CSC. Os atos relativos à segunda etapa também poderão ser conferidos no Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas.

5. Fica assegurado ao CSC, o direito de cancelar, no todo ou em parte, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2019 - CSC**, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização aos participantes.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 32576

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 002/2021/DPA-PAG, DE 04JAN2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prioridade do Comando quanto a Reorganização Geral da Corporação na parte Operacional e Administrativa.

RESOLVE:

1. CESSAR Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, atribuída aos seguintes Oficiais PM:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, CAP QOAPM EDWALTER BAZILIO DA SILVA. C.I 11715. MATRÍCULA: 131.445-9 A.

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, CAP QOAPM JOAO SILVA DE SOUZA. C.I 11728. MATRÍCULA: 131.453-0 A.

2. ATRIBUIR Função Gratificada (FG), constante no anexo II, da Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010, aos seguintes Oficiais PM:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DA P-3 DO ESTADO MAIOR DE UNIDADES OPERACIONAIS, 1º TEN QOPM NADUA OLIVEIRA MOURA DOS SANTOS. C.I 20779. MATRÍCULA: 220.460-6 A.

FUNÇÃO GRATIFICADA FG-3, CHEFE DE SEÇÃO DE ESTADO MAIOR DE COMANDOS INTERMEDIÁRIOS, 1º TEN QOPM SAUL LOPES SILVA. C.I 17355. MATRÍCULA: 180.212-7 A.

3. A DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências administrativas pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de janeiro de 2021.

RONALDO NEGREIROS DA SILVA
Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 32548

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 001/2021/DPA-8/PAGADORIA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 37, §§ 1º e 2º e art. 38, incisos I e III da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, que trata da Indenização de Compensação Orgânica e Atividade Técnica; e a Portaria nº 074/DPA-PAGADORIA, de 01SET15, republicada no BGO Nº 181, de 01OUT15;

CONSIDERANDO relação de Policiais Militares constantes nesta portaria, que foi publicada em BGO nº02, de 05 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I - EXCLUIR a **INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA** de 76 (setenta e seis) Policiais Militares, por não exercerem mais a função ou por contrariar o Parágrafo Único do art. 5º da Portaria Nº 074/DPA-PAGADORIA.

II - INCLUIR a **INDENIZAÇÃO DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA E ATIVIDADE TÉCNICA**, **a contar desta data**, de 64 (sessenta e quatro) Policiais Militares, por estarem exercendo as Funções, de acordo com o art. 37, §§ 1º e 2º e art 38, incisos I e III, da Lei nº 3.725, de 19MAR12, com os valores constantes no anexo II da Lei nº 4.035, de 26MAI14.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 05 de janeiro de 2021.

RONALDO NEGREIROS DA SILVA
Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 32549

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 003/2021/DPA-PAG, DE 05JAN2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de movimentações de Policiais Militares, prevista no Decreto nº 4541 de 07 de março de 1979 (Regulamento de Movimentação de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amazonas).

RESOLVE:

1. ATRIBUIR AJUDA DE CUSTO, de acordo com o Art. 30, Parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.725 de 19 de março de 2012, por haverem sido transferidos do interior e capital do Estado do Amazonas, os seguintes Policiais Militares: TC PM CARLIOMAR BARROS BRANDAO MAT. 141350-3 A, BG 218 de 03Dez20. CAP PM HELYELTON ROBERT MARTINS DE ALMEIDA MAT. 156097-2 A, BG 192 de 22Out20. 1º TEN PM FELIPE CERQUEIRA FERREIRA DAS NEVES MAT. 216478-7 B, BG 230 de 23Dez20. 2º TEN PM RAIMUNDO NONATO DE DEUS BINDA MAT. 148793-0 A, BG 183 de 07Out20. 1º SGT PM MARCIA DA SILVA OLIVEIRA MAT. 155172-8 A, BG 200 de 04Nov20. 1º SGT PM NAGIB BATISTA PINTO MAT. 155105-1 A, BG 202 de 06Nov20. CB PM GUSTAVO SARAIVA ROESSING MAT. 216898-7 A, BG 230 de 23Dez20. CB PM GREGORY SILVA GOMES MAT. 216592-9 A, BG 196 de 27Out20. CB PM RANILSON DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MAT. 218127-4 A, BG 202 de 06Nov20. SD PM VALDECIR CORREA FERREIRA MAT. 228825-7 A, BG 230 de 23Dez20.

2. DIRETORIA DE PESSOAL DA ATIVA para as providências pertinentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de janeiro de 2021.

RONALDO NEGREIROS DA SILVA
Chefe do Estado-Maior Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 32554

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: I - DESIGNAR a servidora EDSLANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 179.318-7, para responder pela Presidência desta Autarquia, na ausência do Diretor Presidente RODRIGO DE SÁ BARBOSA, matrícula n° 211.513-1 B, no período de 04 a 13 de janeiro de 2021, por ocasião de suas férias. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de dezembro de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 32532

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

ERRATA do **EXTRATO 165/2020/IPAAM**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, n°34.400, de 28 de dezembro de 2020, Seção II, pág.40.

Onde se lê: **AUTO DE INFRAÇÃO N°364/2020-GEFA.**

Leia-se: **NOTIFICAÇÃO N°364/2020-GEFA.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus/AM, 04 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMOS NEVES DOS SANTOS
Diretora Técnica, no exercício da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Protocolo 32545

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA Nº 001/2021 - A Diretora Técnica Maria do Carmo Neves dos Santos no exercício da Presidência do IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102/2007;
CONSIDERANDO a necessidade efetiva em dar prosseguimento as atividades deste Instituto, para que não sofra processo de descontinuidade;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor EDUARDO WHITE PONTES DA COSTA, Gerente de Controle Agropecuário/GCAP, para responder pelo expediente da Diretora Técnica do IPAAM, em substituição da titular MARIA DO CARMO NEVES DOS SANTOS no período de 04 a 18 de janeiro de 2021.
II - DETERMINAR ao Departamento de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção do Amazonas - IPAAM, Manaus,04 de janeiro de 2021.

MARIA DO CARMOS NEVES DOS SANTOS
Diretora Técnica, no exercício da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

Protocolo 32544

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

17.12.2020 - **Decisão n.º 553/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do prazo de vigência do projeto intitulado "*Publicação de Artigos Científicos do PPGH*", coordenado pela Sra. **Cristina Motta Ferreira**, por mais 6 (seis) meses, a contar de 17/12/2020 a 17/06/2021, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/2019. **Decisão n.º 554/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do prazo de vigência do projeto intitulado "*Divulgação do conhecimento em Enfermagem: Produção e publicação científica do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem em Saúde Pública - ProEnSP*", coordenado pela Sra. **Amélia Nunes Sicsú**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2020 a 17/12/2021, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/2019. **Decisão n.º 560/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do prazo de vigência do projeto intitulado "*Publicações dos avanços em biotecnologia para o desenvolvimento sustentável no Amazonas*", coordenado pelo Sr. **Edmar Vaz de Andrade**, por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2020 a 17/12/2021, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/2019. **Decisão n.º 561/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de prorrogação do prazo de vigência do projeto intitulado "*Plano de incentivo à produção científica do Programa Multicêntrico em Bioquímica e Biologia Molecular-PMBqBM*", coordenado pela Sra. **Cristiane Pereira Borges Saito**, por mais 08 (oito) meses a contar de 17/12/2020 a 17/08/2021, no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos - PAPAC - Edital n.º 005/2019. **Decisão n.º 562/2020** - **I DEFERIR** o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pelo interessado **Justino Sarmento Rezende**, por mais 12 (doze) meses, a contar de março de 2020 a fevereiro de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2016. **Decisão n.º 563/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pela interessada **Bárbara Janaína Paula da Silva**, por mais 03 (três) meses, a contar de agosto a outubro de 2020, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 002/2018. **Decisão n.º 564/2020** - **I DEFERIR**, parcialmente, em caráter excepcional, o pedido de Prorrogação de Bolsa apresentado pelo interessado **Marcel Mendes de Souza**, por mais 05 (cinco) meses, a contar de novembro de 2020 a março de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* - POSGRAD - Resolução n.º 006/2020. **Decisão n.º 569/2020** - **I HOMOLOGAR** a Decisão n.º 552/2020-CD/FAPEAM - *Ad Referendum*, de 04/12/2020, da Presidente do Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas, a qual altera o Cronograma da Chamada Pública n.º 01/2020 do Programa FAPESP-FAPEAM; **II APROVAR** a Alteração no Cronograma da Chamada Pública n.º 01/2020 do Programa FAPESP-FAPEAM, conforme abaixo:

8. Cronograma
Na FAPEAM e na FAPESP
Onde se lê:

Evento	Data limite
Divulgação do resultado	18 de dezembro de 2020

Leia-se:

Evento	Data limite
Divulgação do resultado	17 de janeiro de 2021

Decisão n.º 570/2020 - **I HOMOLOGAR** o resultado referente à proposta "Ampliação da Rede de Monitoramento Qualitativo e Quantitativo do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas - PERH/AM - Fase 1: Manaus", coordenada pelo Sr. Sérgio Duvoisin Junior, no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa - PRÓ-ESTADO - Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e 005/2019, conforme Anexo Único desta Decisão; **II CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. Os interessados serão cientificados da Decisão do Colegiado. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 28 de dezembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32568

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

24.11.2020 - **Decisão n.º 536/2020** - **I AUTORIZAR** a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Marilene Batista Figueiredo**, no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 012/2010; **II CONDICIONAR** a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal da Instituição Executora; **17.12.2020** - **Decisão n.º 565/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pela pesquisadora **Celsa da Silva Moura Souza**, quanto à mudança da data do evento intitulado "**OBESUS:** I Seminário de Prevenção Diagnóstico e tratamento a obesidade na região Norte", para os dias 10 e 17 de abril de 2021 e a alteração de modalidade do evento de presencial para virtual, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 007/2019. **Decisão n.º 566/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pela pesquisadora **Lais Alves da Gama**, aprovando a mudança de data para realização do Evento "7ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - IFAM campus Tefé - A inteligência artificial influenciando no modo de vida das comunidades amazônicas", para o período de 12 a 18 de abril de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 007/2019. **Decisão n.º 567/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pela pesquisadora **Cristiane Barroncas Maciel Costa Novo**, quanto à mudança da data do evento intitulado "VIII Encontro de Turismo Comunitário na Amazônia: protagonismo das populações tradicionais e povos indígenas", para o período de 18 a 20 de maio de 2021 e a alteração de modalidade do evento de presencial para virtual, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas - PAREV - Edital n.º 007/2019. **Decisão n.º 571/2020** - **I RETIFICAR** o Anexo Único da Decisão n.º 022/2020 do Conselho Diretor - CD/FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas - PAIC-AM - Edição 2020/2021, conforme o Anexo Único desta Decisão. **Decisão n.º 572/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pela pesquisadora **Deolinda Lucianne Ferreira Garcia**, quanto à mudança da data do evento intitulado "IX Semana de Engenharia Florestal CESIT/UEA - o uso da inteligência artificial nas ciências florestais", para período de 02 a 05 de fevereiro de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T & I - Edital n.º 002/2020. **Decisão n.º 573/2020** - **I DEFERIR**, em caráter excepcional, a solicitação apresentada pelo pesquisador **Alyson de Jesus dos Santos**, quanto à mudança da data do evento intitulado "7ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - IFAM *campus* Tefé - Inteligência Artificial - Desafios, Oportunidades e Aplicações voltadas às Comunidades Amazônicas", para o período de 12 a 18 de abril de 2021, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP C, T & I - Edital n.º 002/2020. **Decisão n.º 574/2020** - **I TORNAR** sem efeito o disposto no item 13.3.4 do Edital n.º 004/2020-CD/FAPEAM no âmbito do Programa Estratégico de Ciência, Tecnologia & Inovação nas Fundações de Saúde - PECTI-AM/SAÚDE. **Decisão n.º 575/2020** - **I CANCELAR** o projeto da pesquisadora **Regina Maria Pinto de Figueiredo**, intitulado "*Vigilância Epidemiológica molecular de arbovirus emergentes e reermegentes: Zika, Chikungunya e Dengue em municípios do estado do Amazonas*", no âmbito do Programa Pesquisa para o SUS: Gestão Com-

partilhada PPSUS - Chamada Pública FAPEAM/SUSAM/DECIT-MS/CNPq n.º 001/2017. Os interessados serão cientificados da Decisão do Colegiado. Todas as Decisões devem ser Publicadas no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Deliberações também divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 04 de janeiro de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32572

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 109/2019. Processo: 01.01.016301.00000760.2019. Data da assinatura: 27/11/2020. Partes: VALMIR FLORES PINTO, de CPF n.º 406.266.361-91, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA de CNPJ n.º 04.378.626/0001-17. Objeto: 1. A Prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação n.º 109/2019, no período de 30/11/2020 a 30/07/2021. Manaus, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32567

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
EXTRATO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 083/2019. Processo: 01.01.016301.00000704.2019. Data da assinatura: 15/12/2020. Partes: MAURO GOMES DA COSTA, de CPF n.º 384.501.942-53, FAPEAM de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71 e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76. Objeto: 1. A Prorrogação da vigência do Termo de Outorga e Aceitação n.º 083/2019, no período de 16/12/2020 a 16/12/2021. Manaus, 21 de dezembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32569

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
DECLARAÇÃO DE BENS - DEZEMBRO 2020

NOME: ANDRÉ LUIZ QUEIROZ DE OLIVEIRA
CARGO: ASSESSOR III
MOTIVO: NOMEAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR.
NOME: CARLA GARCIA DE VASCONCELLOS SILVA
CARGO: ASSESSOR II
MOTIVO: NOMEAÇÃO
BENS: 1 (UM) AUTOMÓVEL VEÍCULO FORD KA, ANO 2015
NOME: CÁTIA REGINA BEZERRA DA SILVA COSTA
CARGO: ASSESSORA IV
MOTIVO: EXONERAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR.
NOME: CAROL ALINE DE ALINE DE OLIVEIRA SOBRAL
CARGO: ASSESSORA IV
MOTIVO: NOMEAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR.
NOME: MARIO AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS
CARGO: ASSESSOR III
MOTIVO: EXONERAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR.
NOME: MOEMA DE SOUSA AMORIM
CARGO: ASSESSOR II
MOTIVO: EXONERAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR
NOME: RAFAEL DA SILVA CAMPOS
CARGO: ASSESSOR III
MOTIVO: NOMEAÇÃO
BENS: NADA A DECLARAR
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e original presente na pasta funcional. Responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32570

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 074/2020-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
CONSIDERANDO a Lei Delegada n.º 116, publicada no D.O.E., de 18 de maio de 2007, que dispõe sobre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, definindo as competências dos dirigentes e estabelecendo outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto Governamental n.º 23.420, VII e XII, art. 24, publicado no D.O.E., de 21 de maio de 2003, que define as atribuições dos Dirigentes da FAPEAM/AM; **CONSIDERANDO** a revogação da Portaria n.º 028/2019-GAB/FAPEAM, conforme Decreto n.º 42.873, de 14 de outubro de 2020; **CONSIDERANDO** a necessidade de revogação da Portaria n.º 031/2019 - GAB/FAPEAM e emissão de nova Portaria para designar, com reserva de poderes, servidor (a) para coordenar a Unidade de Controle Interno - UCI da FAPEAM, instituída pelo **Decreto Governamental n.º 42.873/2020**, da lavra do Governador do Estado do Amazonas.
RESOLVE:
I - Designar a servidora **Maria Raizidora de Oliveira Zurra**, matrícula n.º 248258-4B, para coordenar a Unidade de Controle Interno da FAPEAM, a partir do dia 16 de dezembro de 2020. II - A coordenadora designada deverá exercer suas atribuições de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Governamental n.º 42.873/2020, publicado no D.O.E. de 14 de outubro de 2020, bem como em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e dos demais dispositivos legais e constitucionais que regem a Administração Pública. Fica revogada a Portaria n.º 031/2019 - GAB/FAPEAM, e todas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 16 de dezembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32571

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM
PORTARIA N.º 073/2020-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e
Considerando a grave crise de saúde pública, em decorrência da pandemia da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública; Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; **Considerando** o que dispõe o Decreto n.º 43.236, de 28 de dezembro de 2020, do Governador do Estado do Amazonas, o qual estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus.
R E S O L V E:
Art. 1º. Suspender, no âmbito da FAPEAM, o atendimento presencial ao público, no período de 04 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2021, de modo a apoiar as medidas de isolamento social no Estado que visam evitar aglomerações e minimizar os riscos de contaminação do Coronavírus. **Parágrafo Único.** No período estabelecido no *caput* deste artigo, o atendimento ao público será feito por meio de e-mail e telefones disponíveis na página oficial da FAPEAM (http://www.fapeam.am.gov.br), no horário regular de expediente (8 às 12 e 13 às 17horas). **Art. 2º. Estabelecer** que durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2021 a jornada de trabalho desta Fundação permanecerá no horário de 8 às 12 e 13 às 17 horas, devendo, no entanto, as Diretoras elaborarem escalas de serviços para que seus respectivos colaboradores desenvolvam seus trabalhos em dias intercalados entre atividade presencial e *home office*. **Parágrafo Único.** Determinar que a Diretoria Administrativo-Financeira mantenha as condições sanitárias a fim de assegurar os protocolos de segurança durante as atividades presenciais, tais como tapete sanitizado, dispensário com álcool em gel e mais o que venha a colaborar para a segurança dos presentes. **Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor** no dia 04 de janeiro de 2021 e produzirá efeitos até o dia 11 de janeiro de 2021 ou até edição de norma que a revogue. **Cientifique-se**, **Publique-se e Cumpra-se.** Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus-AM, 29 de dezembro de 2020.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 32573

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

DESLIGAMENTO DE EMPREGADO

PROTOCOLO SIGED 005533/2020-03, de 09/12/2020.
Autoriza em 15/12/2020 a dispensa do empregado RENAN DO CARMO REIS, matrícula 1267-0, oriundo do Concurso Público PRODAM 2010, admitido em 10/08/2010, cargo de PROGRAMADOR 220H, função de DESENVOLVEDOR, efetivada em 09/12/2020.

Manaus, 29 de dezembro de 2020

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 32555

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE 21/12/2020 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA CIAMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado JORGE FRANCO DE SÁ, matrícula nº 0797, como fiscal do Contrato nº 019/2003 - CIAMA, celebrado entre a CIAMA e CONSTRUTORA SETENTRIONAL LTDA. Art. 2º - Designar a empregada RENATA GODINHO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 0985, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em referência nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar o empregado WALTER OLIVA PINTO FILHO, matrícula nº 0943, como gestor do contrato supracitado. Manaus (AM), 04/01/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 32530

ATO DE DESIGNAÇÃO DE 21/12/2020 - O DIRETOR-PRESIDENTE DA CIAMA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar o empregado JORGE FRANCO DE SÁ, matrícula nº 0797, como fiscal do Contrato nº 008/2019 - CIAMA, celebrado entre a CIAMA e ACACIO TETSUZO OYAMA SERIZAWA. Art. 2º - Designar a empregada RENATA GODINHO RODRIGUES COSTA, matrícula nº 0985, como fiscal suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato em referência nos impedimentos legais e eventuais do titular. Art. 3º - Designar o empregado WALTER OLIVA PINTO FILHO, matrícula nº 0943, como gestor do contrato supracitado. Manaus (AM), 04/01/2021.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 32531

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 048/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) PE 100 - SDR11.
Contratada: POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Valor Global: R$ 1.782.000,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 17 de dezembro de 2020.

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 32486

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 045/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde em prevenção e doenças ocupacionais.
Contratada: JANICE DE SOUZA ALMEIDA - ME.
Valor Global: R$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 09 de dezembro de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 32487

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 044/2020
Objeto: Prestação de serviços de fiscalização de construção e montagem nas áreas da mecânica, civil, elétrica, instrumentação e automação, na Rede de Distribuição de Gás Natural.
Contratada: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A
Valor Global: R$ 2.701.770,16 (dois milhões, setecentos e um mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).
Prazo de vigência: 20 (vinte) meses.

Manaus, 01 de dezembro de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 32488

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A - AFEAM
EXTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2016 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.
CONTRATADA: TOCANTINS INTERMEDIAÇÃO E SERVIÇO DE RÁDIO TÁXI LTDA.
OBJETO: O presente aditamento tem por objetivo: **a) Prorrogar**, pela quarta vez, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta do contrato original, por 12 (doze) meses; **b) Suprimir** em 10% (dez por cento) o valor contratual, passando de R$ 220.009,66 (duzentos e vinte mil, nove reais e sessenta e seis centavos) para R$ 198.008,69 (cento e noventa e oito mil, oito reais e sessenta e nove centavos.
PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 3.12.2020 a 1º.12.2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado do contrato é de R$ 198.008,69 (cento e noventa e oito mil, oito reais e sessenta e nove centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e estimadas de R$ 16.500,72 (dezesseis mil, quinhentos reais e setenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º, artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, artigo 91, § 3º, da Lei 13.303, de 2016, Cláusula Quarta e Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do contrato original.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante.
DATA: 5.1.2020.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 32551

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - CPL/ COSAMA

Em razão do Decreto do Governo do Estado do Amazonas n° 43.234 de 23 de dezembro de 2020, a COSAMA torna público a REVOGAÇÃO da licitação marcada para o dia 07/01/2021, às 09:00h na modalidade Pregão Presencial Nº 023/2020 - Processo nº 2212/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente para atender as demandas da COSAMA. Manaus, 04 de janeiro de 2021. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 32542

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - CPL/ COSAMA

Em razão do Decreto do Governo do Estado do Amazonas n° 43.234 de 23 de dezembro de 2020, a COSAMA torna público a REVOGAÇÃO da licitação marcada para o dia 08/01/2021, às 09:00h na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2020 - Processo nº 1941/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção da frota de veículos da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Manaus, 04 de janeiro de 2021. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 32543

Você, pessoa física
ou jurídica, deseja publicar
no Diário Oficial Eletrônico
(DOE)?

Solicite seu orçamento
através do endereço de e-mail:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

iOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

#AQUIÉ
OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços
- Atas

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 05 de janeiro de 2021 Número 34.404 • ANO CXXVIII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Manaquiri

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura de Manaquiri/AM, comunica aos interessados a retificação no Aviso de Licitação - **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira para o Município de Manaquiri - Convênio SICONV nº 891293/2019.
ONDE SE LÊ: "**Reaviso de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2020**"
LEIA-SE: "**Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 08/2020**"
Matéria veiculado no Diário Oficial do Estado do Amazonas Número 34.398, ANO CXXVIII, pag. 1, do dia 23/12/2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 32167

AVISO DE ERRATA

A Prefeitura de Manaquiri/AM, comunica aos interessados a retificação no Aviso de Licitação - **Objeto**: Aquisição de maquinário - Convênio nº 896970/2019 - SUDAM.
ONDE SE LÊ: "**Reaviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 07/2020**"
LEIA-SE: "**Aviso de licitação Pregão Eletrônico nº 09/2020**"
Matéria veiculado no Diário Oficial do Estado do Amazonas Número 34.398, ANO CXXVIII, pag. 2, do dia 23/12/2020.

DJAVAN VILHENA RIBEIRO
Presidente da CPL

Protocolo 32168

COVID-19 **Como se proteger?**

Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.

Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.

Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.

Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.

Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.

Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.

Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.

Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.

Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.

Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO